**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2017.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS E A NEUHAUS & CIA LTDA.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 03.568.318/0001-610 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEUHAU & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Gertrudes Martins Farias, nº. 670, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.268.545/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. ***Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*,** brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº. 1301, na cidade de Iguatemi-MS e a **CONTRATADA** a Sra. ***Iris Maria Hermes Neuhaus***, brasileira, casada,residente e domiciliada na Rua José Caprioli, portadora da Cédula de identidade Cédula de Identidade RG nº. 4.364.091-7 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 608.367.769-68 , celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 051/2017 – Pregão Presencial nº. 019/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as secretarias e fundos municipais, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I –** Proposta de Preços do Edital de Licitação, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 11755 | ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSTO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO, CONSERVANTE COADJUVANTE E VEÍCULOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | 51,000 | BRILHO SUL | 3,20 | 163,20 |
| 2 | 11756 | ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 1.543,000 | BRILHO SUL | 5,70 | 8.795,10 |
| 8 | 18657 | AROMATIZANTE LÍQUIDO COMPOSTO DE: ÁLCOLL ETÍLICO, ESSÊNCIA, ACARICIDA, CORANTE E BACTERICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS. FRASCO CONTENDO 1 LITRO. | UN | 195,000 | BRILHO SUL | 6,99 | 1.363,05 |
| 9 | 18203 | BACIA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇAS DIEMENSÃO POR PEÇA 405X170MM | UN | 6,000 | ARQUEOLAST | 6,87 | 41,22 |
| 10 | 11954 | BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM SELO DE FABRICANTE. | UN | 6,000 | INPLAST | 7,80 | 46,80 |
| 11 | 11957 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE. | UN | 8,000 | ARQUEPLAST | 5,68 | 45,44 |
| 13 | 11960 | BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE. | UN | 6,000 | ARQUEPLAST | 14,10 | 84,60 |
| 16 | 15777 | COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | UN | 25,000 | PRA FESTA | 3,98 | 99,50 |
| 17 | 11789 | CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML. | UN | 40,000 | SUAVE | 4,60 | 184,00 |
| 22 | 11800 | DESINFETANTE CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 10,000 | BRILHO SUL | 3,28 | 32,80 |
| 23 | 11801 | DESINFETANTE CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 1.340,000 | BRILHO SUL | 6,00 | 8.040,00 |
| 25 | 11803 | DESINFETANTE PRONTO USO, EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA DE (LAVANDA, LIMÃO, PINHO E EUCALIPTO), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 30,000 | BRILHO SUL | 2,79 | 83,70 |
| 27 | 11808 | DETERGENTE LIQUIDO BRILHA ALUMINIO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLASTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ACIDO SULFONICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRANCIA, EXPESSANTE, CORANTE E AGUA. | UN | 45,000 | BRILHO SUL | 1,99 | 89,55 |
| 28 | 11809 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20 , EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 75,000 | BRILHO SUL | 9,00 | 675,00 |
| 30 | 11812 | DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1X20, PRONTO USO, EMBALAGEM PLASTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 1000ML COMPOSTO DOS SEGUINTES COMPONENTES: ÀLCOOL GRASO ETOXILADO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, METOSSILICATO DE SÓDIO, SAL TETRA SÓDICO DO ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO. | UN | 57,000 | REMOVEX | 4,49 | 255,93 |
| 33 | 11823 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO. | UN | 43,000 | BRILHO SUL | 3,95 | 169,85 |
| 41 | 11838 | LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML. | UN | 50,000 | BRILHO SUL | 1,99 | 99,50 |
| 44 | 15635 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 30L. | UN | 4,000 | ARQUEPLAST | 38,90 | 155,60 |
| 49 | 11855 | PÁ PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA/ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO. | UN | 12,000 | BRILHO SUL | 5,44 | 65,28 |
| 50 | 15949 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FRAGÂNCIA, TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS. | PCT | 15,000 | MILI | 17,98 | 269,70 |
| 55 | 11858 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM. | UN | 105,000 | FLABOM | 6,79 | 712,95 |
| 59 | 11863 | PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 300MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS. | PCT | 75,000 | LOTUS | 32,99 | 2.474,25 |
| 61 | 11866 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CREPADO, BRANCO, FORMATO 20X21 CM COM NO MÍNIMO 1.250 FOLHAS, PARA PORTA PAPEL PLASTICO ABS-JSN. | UN | 15,000 | LOTUS | 14,33 | 214,95 |
| 66 | 14679 | PILHA COMUM AA (PEQUENA), PACOTE COM 04 UNIDADES | PCT | 40,000 | PANASONIC | 3,89 | 155,60 |
| 70 | 15655 | PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO FIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA FIXAR EM PAREDE (ACOMPANHAM PARAFUSOS BUCHAS E VENTOSAS), POSSUI BOTÃO DOSADOR, CAPACIDADE: 500ML, TAMANHO APROXIMADO: 19,2CM (ALTURA) X 7,4CM (LARGURA) X 10CM (PROFUNDIDADE) | UN | 5,000 | PREMISSE | 41,90 | 209,50 |
| 72 | 11879 | RASTELO COM CABO, 14 DENTES EM METAL TIPO VASSOURA. | UN | 5,000 | TRAMONTINA | 14,98 | 74,90 |
| 76 | 13383 | RODO, CORPO DE PLASTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 35,000 | BRILHO SUL | 7,99 | 279,65 |
| 79 | 11889 | SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 30,000 | BRILHO SUL | 8,48 | 254,40 |
| 80 | 11891 | SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 20,000 | BRILHO SUL | 5,99 | 119,80 |
| 81 | 11892 | SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPA DE ROSCA E TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 65,000 | BRILHO SUL | 11,90 | 773,50 |
| 92 | 11908 | SHAMPOO PARA PIOLHO COM NO MÍNIMO 300 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 3,000 | DELTALAB | 19,90 | 59,70 |
| 94 | 11910 | SODA OH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% P/P) PACOTE COM 1 KG. | UN | 40,000 | BRILHO SUL | 9,99 | 399,60 |
| 95 | 11915 | TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO. | UN | 10,000 | FLABOM | 6,29 | 62,90 |
| 96 | 15795 | TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 49CMX80CM. | UN | 70,000 | FLABOM | 6,27 | 438,90 |
| 98 | 11916 | VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA, CORPO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X5 CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. | UN | 360,000 | BRILHO SUL | 9,83 | 3.538,80 |
| 100 | 11920 | VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAVA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLUÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO. | UN | 6,000 | BRILHO SUL | 15,99 | 95,94 |

 **VALOR TOTAL 30.625,16**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE.

f) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE.**

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

i) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

j) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**.

k) A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos estabelecidos no edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

l) Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.

m) Fornecer os produtos contratados, dentro do prazo máximo de 48 horas, a partir do recebimento da respectiva requisição emitida pela Secretaria solicitante.

n) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

o) Utilizar somente mão de obra qualificada na prestação dos serviços.

p) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, após verificação comparativa entre os demonstrativos e contas mensais com os comprovantes de abastecimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

d) Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências das secretarias e fundos municipais, para a entrega das notas fiscais/faturas;

e) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Contrato**.

f) Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA.

g) Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

h) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1** – Os produtos deverão ser fornecidos e entregues de forma gradual, ou seja, parceladamente, de segunda-feira à sexta-feira, mediante requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, a partir da assinatura do contrato até **31/12/2017**.

**3.2** – O fornecimento dos produtos licitados serão feitos conforme requisição expedida pelas Secretarias deste município ao (s) contratado (s), e a entrega deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, sendo entregues no local e horário indicado para entrega.

**3.3** - O Município de Iguatemi (MS) poderá optar pela prorrogação dos prazos de entrega dos produtos, desde que, solicitado pela CONTRATADA com antecedência e **DEFERIDO** pela Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.5** – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a nota fiscal.

**3.6** **–** A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.7 –** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**3.8 -** A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vierem a ser recusados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**3.9** - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ **30.625,16 ( trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos )**

**4.2 –** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida e atestada através do Departamento Administrativo de cada Secretaria Municipal.

**4.4 –** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 –** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** com o **FGTS e CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho) **TST**.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo de fornecimento dos materiais licitados será até **31/12/2017**, prazo este em que o município estima consumir os produtos licitados.

**6.2** - A vigência do contrato será até **31/12/2017**, a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.241.0601-2.045 LAR DO IDOSO - SÃO JOSÉ3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.82-504 / FICHA: 235**R$ 1.072,19** (um mil setenta e dois reais e dezenove centavos ) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.243.0601-2.286 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 245**R$ 1.040,08** (um mil e quarenta reais e oito centavos ) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 259**R$ 1.052,99** (um mil e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 213**R$ 856,55**  (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.14-008 / FICHA: 437**R$ 2.554,63** (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.0702-2.080 OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 482**R$ 1.604,00** (um mil seiscentos e quatro reais ) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE10.122.0700-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 426**R$ 1.068,90** (um mil e sessenta e oito reais e noventa centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 034**R$ 5.453,15** (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 353**R$ 1.043,81** (um mil quarenta e três reais e oitenta e um centavos ) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 101**R$ 597,69** (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 130**R$ 13.593,53** (treze mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 296**R$ 687,70** (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) |

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I -** advertência.

**II -** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**III –** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3**. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6 -** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7** - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

##### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**12.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 14 de Março de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes***PREFEITA MUNICIPAL****(CONTRATANTE)** | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Iris Maria Hermes Neuhaus***NEUHAUS &CIA LTDA**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Jane Cleia Silva dos Santos**CPF: 040.048.651-23** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME: André de Assis Voginski**CPF: 922.727.541-04** |